

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL		
LEIS FEDERAIS Nºs. 14.133/21 E ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO FURB Nº. 016/2024		
II. ÓRGÃO INTERESSADO		
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU		
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – SISTEMA COMPRASBR	010/2026	
V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA	VI. REGIME DE EXECUÇÃO	
MENOR PREÇO POR ITEM – ABERTO	EXECUÇÃO INDIRETA	
VII. OBJETO		
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE		
VIII. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
SISTEMA:		
DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR		
CIDADE:	ESTADO:	
BLUMENAU	SANTA CATARINA	
DATA:	HORÁRIO:	
12/03/2026	ATÉ ÀS 09 HORAS	
IX. PORTAL E DATA DO INÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO		
SISTEMA:		
SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR		
CIDADE:	ESTADO:	
BLUMENAU	SANTA CATARINA	
DATA:	HORÁRIO:	
12/03/2026	A PARTIR DAS 09 HORAS E 01 MINUTO	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III) DESTE EDITAL		
XI. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS		
DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III) DESTE EDITAL		
XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SOMENTE EXIGIDA COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA NO MOMENTO DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO		
XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL		
RESPONSÁVEL:		
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES - FURB		
ENDEREÇO:		
RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903		
COMPLEMENTO:		
CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205		
CIDADE:	ESTADO:	
BLUMENAU	SANTA CATARINA	
HORÁRIO:	TELEFONES:	E-MAIL:
DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN	(47) 3321-0211	LICITACAO@FURB.BR
DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN	(47) 3321-0501	

XIV – OBJETO

- 14.1. Constitui o objeto desta Licitação ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE**, discriminados nos **Anexos I e III** deste Edital.
- 14.2. O prazo para fornecimento dos produtos está indicado no **Item 25.3.** do Edital e **Item 4.3.** do **Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.
- 14.3. No caso de quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital, assim como quaisquer outras divergências entre os termos do edital e do site www.comprasbr.com.br

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2. Não será admitida a participação das empresas das não personificadas, das apenas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 15.3. Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021
- 15.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5. As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6. Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.
- 15.7. Para participação, é necessário que o licitante interessado, tenha cadastro no site <https://comprasbr.com.br>.
- 15.7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
- a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 15.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 15.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos

proponentes às condições deste Edital.

XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Serão observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações e Resolução nº 016/2024/FURB.

XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 17.1. Todos os documentos deverão ser digitalizados, de preferência em formato PDF e cadastrados através do site <https://comprasbr.com.br>, até o horário limite informado no item VIII do edital.
- 17.2. Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

- 18.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 18.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 18.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 18.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 19.2. Na respectiva proposta de preços deverá constar:
- 19.2.1. Preço **unitário e total do item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
- a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e frete, seguros, peças, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais.
- 19.2.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando a **marca e modelo** e os dados pertinentes, observadas as especificações constantes dos **Anexos I (Termo de Referência) e III (Minuta da Ata de Registro de Preços)**.
- 19.3. A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, **admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso**.

- 19.5. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.
- 19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.7. A Proposta de Preços poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.
- 19.8. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
- 19.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.
- 19.10. A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 19.11. Poderá ser solicitada ao licitante vencedor proposta ajustada, que deverá ser preenchida com as informações do Item presente no **Termo de Referência (Anexo I)**, utilizando o modelo de **Proposta de Preços (Anexo II)** do edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação.

XX – DA HABILITAÇÃO

- 20.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**.
 - 20.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
 - 20.1.2. A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. e 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
 - 20.1.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do **sistema de compras “Comprasbr”**.
 - 20.1.4. Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência do Governo Federal, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
 - a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
 - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta

Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

20.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;

c.1) Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas;**

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada por meio da apresentação de **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante em desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

20.5. A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar, Declaração (Anexo IV)**:

a) de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e

c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

- 20.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com validade de até **180 (cento e oitenta) dias**.
- 20.5.1.** Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de declaração da interessada, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.
- 20.6.** As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.
- 20.6.1.** As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. alínea “c” a “g”** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 20.7.** Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.
- 20.8.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- §1º** Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 20.9.** Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.
- 20.9.1.** Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.
- §1º** Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidos em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

XXI – ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO

- 21.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar.

- 21.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 21.1.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 21.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 21.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 21.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.4. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
- 21.5. O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, **conforme inciso I, art. 56 da Lei nº 14.133/21 e Resolução FURB nº. 016/2024.**
- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 21.6. Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 0,01 (um) centavo**, podendo este intervalo ser alterado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre utilizando-se de critérios de razoabilidade e bom senso, visando a agilidade e o bom andamento do Pregão.
- 21.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
- 21.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 21.10. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.11. No caso de desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.
- 21.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

- 21.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas **alíneas “a” e “b” do item 21.5.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 21.13.1.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 21.14.** Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 21.14.1.** Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em **5 minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 21.14.2.** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 21.14.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 21.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
- 21.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.17.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.20.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 21.17**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e solicitará os documentos de habilitação do primeiro colocado.
- 21.21.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro
- 21.21.1.** A não inserção dos documentos exigidos implicará na Inabilitação da empresa.
- 21.21.2.** Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras “**ComprasBR**”.
- 21.22.** Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, na Rua Antônio da Veiga, 140 – Bloco K – Sala K-205, no bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-903 – Blumenau - Santa Catarina, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a solicitação.
- 21.23.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuras, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2.** O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações se dará por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail licitacao@furb.br, ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.
- 22.2.2.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 22.3.** Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos**, onde qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.3.1.** Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao(s) respectivo(s) licitante(s) o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação, por escrito, das razões do recurso, que deverá ser entregue ao e-mail licitacao@furb.br, que em seguida serão disponibilizadas no **sistema “comprasBR”**.
- 22.3.2.** No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (**três dias úteis**), que começará a fluir a partir do **primeiro dia útil subsequente** ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos apresentados, que serão disponibilizadas no portal da licitação, <https://comprasbr.com.br>.
- 22.4.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer durante o prazo previsto no **item 22.3**, importará a decadência desse direito.
- 22.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.5.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade da intenção de recorrer.
- 22.6.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.7.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.8.** Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

- 23.1.** Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de, em não o fazendo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, conforme estabelecido pela Administração, decair(em) do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções

- cabíveis, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 23.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.
- 23.3.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 23.4.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **Detentora da Ata**, doravante designada **CONTRATADA**, durante toda a Ata de Registro de Preços.

XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e), sendo que não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.
- 24.1.1.** Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 24.1.2.** Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 24.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 24.3.** A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 24.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 24.5.** A Administração obriga-se apenas ao pagamento do(s) produto(s) efetivamente entregue(s), porquanto perdurar a vigência contratual.
- 24.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XXV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA RECOMPOSIÇÃO DE VALORES, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

- 25.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do dia **17/03/2026** ou de sua assinatura, caso aconteça em data posterior, podendo ser prorrogado por igual período.
- 25.1.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, momento em que será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 25.1.2.** Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial
- 25.2.** O(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados do mês de referência da pesquisa de preços, citado no item 3.1. do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 25.2.1.** O reajuste dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, limitando-se à recomposição inflacionária verificada no período.
- 25.2.2.** Poderá ser concedida a recomposição de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor.
- 25.3.** A entrega (com descarga) dos produtos deverá ocorrer no local abaixo indicado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento do envio da Ordem de Compra.

Locais de entrega
Almoxarifado Central da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade, localizado na Sala K-004, Bloco K do <i>Campus I</i> , com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no município de Blumenau/SC. De segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

- 25.4.** O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s):
- a) Provisoriamente**, no momento de entrega dos mesmos (com descarga), para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- b) Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias** após a entrega (com descarga) dos mesmos nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características das unidades fornecidas à Administração Fundacional e o posterior ateste destas por parte da Gestão Contratual;
- c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 25.5.** A Administração designará um Gestor para fiscalizar a execução contratual, cujo nome será informado à **CONTRATADA** no ato da celebração da Ata de Registro de Preços.

XXVI – DAS SANÇÕES

- 26.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2.** A inexecução parcial ou total do contrato administrativo poderá ensejar o impedimento ou a

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.

- 26.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 7ª (Sétima) da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)**.
- 26.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5. As multas previstas na **Cláusula 7ª (Sétima) da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.2. Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.
- 27.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.3.1. Caso solicitado ao licitante documentos que comprovem o atendimento às exigências contidas na descrição do objeto, este os deverá apresentar, sob pena, de não o fazendo, ter sua proposta desclassificada.
- 27.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 27.5. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.
- 27.6. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 27.7. As intimações relativas a este processo serão disponibilizadas no **portal do sistema “comprasBR”**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações.
- 27.8. Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:
 - Anexo I – Termo de Referência**
 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**
 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços**
 - Anexo IV – Modelo de Declaração**
- 27.9. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 27.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 27.10.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 27.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.11.** Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)**.
- 27.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 26 de fevereiro de 2026.

Marco Aurélio de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração de Materiais

Pró Reitoria de Administração

Portaria nº. 126/2023

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O registro de preços para peças de informática justifica-se pela necessidade de garantir a aquisição ágil, eficiente e que atendam às demandas tecnológicas da universidade. Este sistema oferece diversas vantagens, como a possibilidade de realizar compras conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando o desabastecimento e a obsolescência dos equipamentos adquiridos.
- 2.2. Além disso, o registro de preços permite uma maior flexibilidade e agilidade na reposição de componentes para os equipamentos do parque de informática, possibilitando a manutenção de um ambiente tecnológico atualizado e funcional ao longo da execução do contrato. Também facilita a gestão financeira, pois os preços registrados são previamente estabelecidos, permitindo melhor planejamento e controle dos gastos.
- 2.3. Outra justificativa é a obtenção de melhores condições de compra, visto que o registro de preços normalmente resulta de uma licitação competitiva, garantindo a aquisição de equipamentos com boa relação custo-benefício. Por fim, o registro de preços promove a padronização dos produtos adquiridos, assegurando uniformidade e compatibilidade tecnológica, o que é crucial para a eficiência operacional e a manutenção do parque de tecnológico da universidade.

3. DESCRIÇÃO BÁSICA DO ITEM

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	41171	10	Peça	Fita de backup padrão LTO-9 , com as seguintes características: Modelo: LTO9 Ultrium; Capacidade: 18/45 TB; Compatibilidade: Compatível com drives Ultrium LTO9; Características adicionais: - Original do fabricante, nova e em embalagem lacrada. - Não serão aceitas fitas reconcondicionadas ou remanufaturadas (refurbished) Garantia mínima da fita: 12 (doze) meses Vida útil da mídia: 30 anos Ciclos de uso: 20000 passagens ou mais. Especificações explícitas na capa da fita. Referência: IBM, Fujifilm e HP	1.229,62	12.296,20
02	41172	5	Peça	Fita de limpeza padrão LTO-9 , com as seguintes características: Modelo: LTO Ultrium Capacidade: 50 LIMPEZAS	475,87	2.379,35

				Compatibilidade: Compatível com todos os drives Ultrium padrão LTO9 Características adicionais: - Original do fabricante, nova e em embalagem lacrada. - Não serão aceitas fitas reconcondicionadas ou remanufaturadas (refurbished). Garantia mínima: 12 (doze) meses Referência: HP e IBM		
03	22961	40	Peça	Fonte ATX de 220W Reais , com as seguintes características: Padrão: ATX 12V Potência total de saída: mínimo de 220 Watts reais Tensão de entrada: Entre 110 e 230 volts, comutada através de chave seletora ou bivolt automático. Frequência da tensão de entrada: 50/60 Hz Ventilação: cooler de no mínimo 80x80 mm Conectores mínimos: 1 conector ATX de 24 pinos 1 conectores IDE ATA 2 conectores SATA 1 conector ATX de 12V Acessórios inclusos: Cabo de energia padrão NBR 14136:2002 Garantia mínima: 06 (seis) meses Referência: Duex e Fortrek	73,25	2.930,00
04	30386	10	Peça	Fonte ATX 600W Reais com certificação 80 Plus , com as seguintes características: Padrão: ATX 12V Potência total de saída: mínimo de 600 Watts reais Tensão de entrada: Entre 110 e 230 volts, comutada automaticamente (bivolt). Frequência da tensão de entrada: 50/60 Hz Ventilação: cooler de no mínimo 120mm Certificação: 80 PLUS verificável em https://www.clearesult.com/80plus/ ; Conectores mínimos: 1 conector ATX de 24 pinos 1 conectores IDE ATA 3 conectores SATA 1 conector ATX de 12V 1 conector auxiliar de placa de vídeo PCI-Express de 6+2 pinos Tipos de Proteção: - Curto-circuito - Sobre tensão - Sobre potência Acessórios inclusos: Cabo de energia padrão NBR 14136:2002 Garantia mínima: 06 (seis) meses Referência:	257,98	2.579,80
05	39358	10	Peça	Pente de memória DDR4 de 8 GB , com as seguintes características: Tipo: DDR4 para desktop Capacidade: 8 GB Quantidade de pentes: 1 x 8 GB Velocidade mínima: 3200 MHz	573,00	5.730,00

				Selos: Deverá ter etiqueta do fabricante contendo o modelo, número de série, logotipo e dados do fabricante impressos Embalagem: Original do fabricante, lacrada e intacta. Garantia mínima do fabricante: 24 (vinte e quatro) meses ou <i>Life Time</i>. O fabricante deverá fornecer garantia dos produtos no Brasil, sem a necessidade de enviar o mesmo para outros países. Referência: Kingston e Adata		
06	41026	20	Peça	Pente de memória DDR4 de 16 GB, com as seguintes características: Tipo: DDR4 Capacidade: 16 GB Quantidade de pentes: 1 x 16 GB Velocidade mínima: 3200 MHz Selos: Deverá ter etiqueta do fabricante contendo o modelo, número de série, logotipo e dados do fabricante impressos Embalagem: Original do fabricante, lacrada e intacta. Garantia mínima do fabricante: 24 (vinte e quatro) meses ou <i>Life Time</i>. O fabricante deverá fornecer garantia dos produtos no Brasil, sem a necessidade de enviar o mesmo para outros países. Referência: Kingston e Adata	852,84	17.056,80
07	40996	15	Peça	Drive de estado sólido (SSD)/ M.2 NVME / capacidade 500GB, com as seguintes características: Tipo: interno Capacidade mínima: 500 GB Interface: m.2 NVME Velocidade mínima de leitura sequencial: 3500 MB/s Expectativa de vida útil mínima (MTBF/MTTF): 1 milhão de horas Embalagem: Original, lacrada e com todos os acessórios inclusos. Garantia: - Mínima de 36 (trinta e seis) meses no Brasil. - A garantia deverá ser atendida no Brasil, sem a necessidade de envio do disco para outros países. Referência: Kingston e Adata	630,04	9.450,60
08	40478	30	Peça	Adaptador de rede USB para RJ45, 100/1000, com as seguintes características: Tipo: Adaptador Conexão USB: Tipo USB-A 3.0 ou superior Conexão de rede: RJ-45 Velocidade de transmissão: Deverá suportar 1000 Mbps (Rede Gigabit) Suporte Plug and Play: É obrigatório que o adaptador possua suporte Plug and Play no mínimo para o sistema operacional Windows 10	63,80	1.914,00

				sem a necessidade de instalação manual de drivers Embalagem: Original, lacrada e com todos os acessórios inclusos Garantia: Mínima de 6 (seis) meses		
09	38373	80	Peça	Rolo de 1Kg de filamento PLA de 1,75 mm para impressora 3D , com as seguintes características: Tipo: carretel de fio contínuo Peso mínimo: 1KG sem o carretel (somente fio) Diâmetro do filamento: 1.75 mm Material do filamento: PLA (ácido polilático) biodegradável Tipo do carretel: feito de material resistente (plástico ou acrílico) Temperatura de impressão: entre 190 e 220 graus Cores aceitas: amarelo, natural, cristal, azul, branco, cinza, laranja, preto, verde ou vermelho. Compatibilidade: - Compatível com impressoras 3D que trabalham com fabricação por filamento fundido (Fused Filament Fabrication - FFF) - Compatível com dispositivo para alimentação automática de filamentos Garantia mínima: 03 (três) meses	134,60	10.768,00
10	24741	20	peça	Fone de ouvido com microfone para microcomputador , com as seguintes características: Tipo: Headset com microfone Conexão: USB-A Plug and Play, compatível com USB-A 2.0 e 3.0, ou p2 (3.5mm) - Não serão aceitos adaptadores para atender as conexões citadas acima. Comprimento mínimo do cabo: 1,8 metros Impedância de entrada mínima: 32 ohms Alto-falante: Mínimo 2 (dois) alto-falantes, um para cada lado da cabeça. Sensibilidade: Headphone: entre 94 e 113 dB (+/- 3 ou 4 dB) Microfone: entre - 38 e -17 dB (+/- 3 ou 4 dB) Resposta de frequência: Headphone: 20 Hz - 20 kHz Microfone: 100 Hz - 10 kHz Compatibilidade: - Windows 7, 8, 10 ou superior - MAC OS 10.5 ou superior - IOS e Android Funcionalidade adicionais: - Arco de cabeça ajustável - Braço do microfone giratório ou removível. Garantia do fabricante: mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Referência: Logitech H390 e Corsair HS45	219,33	4.386,60
11	35048	40	Peça	Câmera webcam Full-HD / conexão USB , com as seguintes características: Conectividade: USB 2.0 ou superior	391,83	15.673,20

				Cabo: Deverá ser integrado a webcam e ter no mínimo 1,5 metros de comprimento Microfone: Interno duplo estéreo Lente: • Construída em vidro • Campo de visão diagonal de 78° Funcionalidades: • Permitir montagem em tripé através de rosca universal • Foco automático para fotos e vídeos • Correção automática de luminosidade • Compactação de vídeo H.264 Resoluções mínimas: • 1920x1080 pixels para fotografia • 1920x1080 pixels para gravação de vídeos Características do software incluso no equipamento: • Controles de zoom e direcional • Captura de vídeo e foto • Detecção de movimento • Rastreamento facial Compatibilidade: Windows 10 ou superior Embalagem: Original do fabricante, lacrada e intacta. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.		
12	41362	3	Peça	Câmera webcam 4K / conexão USB, com as seguintes características: Conectividade: USB 3.0 ou superior Cabo: Mínimo 2 metros de comprimento Microfone: Duplos integrados com a tecnologia de redução de ruídos Lente: • Construída em vidro • Campo de visão diagonal de 90°/78°/65° (configurável) Funcionalidades: • Permitir montagem em tripé através de rosca universal • Foco automático para fotos e vídeos • Correção automática de luminosidade • Suporte HDR Resoluções mínimas: • 4K/30 fps (4096x2160) pixels para gravação de vídeos • Full HD/60 fps (1920x1080) pixels para gravação de vídeos • 13.0 Megapixels Características do software: • O fabricante deverá disponibilizar software em site próprio para permitir configurar a webcam; • Controles de zoom; • Captura de vídeo e foto. Compatibilidade: • Windows 11 ou superior • Certificada para o Microsoft Teams Embalagem: Original do fabricante, lacrada e intacta. Conteúdo da embalagem: • Webcam	1.752,57	5.257,71

				- Cabo USB 3.0 - Bolsa para transporte Garantia do fabricante: Mínima de 36 (trinta e seis) meses no Brasil.		
13	34755	60	Peça	Conversor HDMI para VGA + Áudio , com as seguintes características: Tipo: Adaptador/Conversor Conexões mínimas: 01 Entrada HDMI 01 Saída VGA 01 Saída de áudio P2 (3,5 milímetros) Suporte plug and play: É obrigatório que o adaptador possua suporte <i>Plug and Play</i> no mínimo para o sistema operacional Windows 10 sem a necessidade de instalação manual de drivers Resolução mínima suportada: 720p, 1080i, 1080p ou superior Alimentação: Obrigatoriamente sem fonte alimentação externa. Conteúdo da embalagem: 01 Adaptador HDMI para VGA 01 Cabo de áudio / P2 Garantia mínima: 3 (três) meses original do fabricante	37,95	2.277,00
14	41363	40	Peça	Conversor de DisplayPort para HDMI , com as seguintes características: Tipo: Adaptador/Conversor Conexões mínimas: 01 Entrada DisplayPort 01 Saída HDMI Suporte plug and play: É obrigatório que o adaptador possua suporte <i>Plug and Play</i> no mínimo para o sistema operacional Windows 11 sem a necessidade de instalação manual de drivers Resolução mínima suportada: 720p, 1080i, 1080p ou superior Alimentação: Obrigatoriamente sem fonte alimentação externa. Conteúdo da embalagem: 01 Adaptador DisplayPort para HDMI Garantia mínima: 3 (três) meses	66,65	2.666,00
15	36903	10	Peça	Pendrive (memória flash USB – externa), capacidade 64GB , com as seguintes características: Capacidade: 64GB Sistema de arquivos suportados: Mínimo NTFS e FAT Velocidade de leitura: 70mb/segundo ou superior. Velocidade de escrita: 10mb/segundo ou superior. Conectividade: Suporte a USB-A 3.0 ou superior. Instalação: Não deve necessitar software adicional para uso. Características gerais: Sem funções ou botões adicionais como MP3 player.	75,74	757,40

				O conector USB deve ser fixo ao corpo do produto, não podendo ser retrátil ou móvel. Embalagem: - Original do fabricante e lacrada. - Deverá conter na parte posterior o modelo, capacidade, número de série, código de autenticidade e código de licença do fabricante. Garantia do fabricante: mínima de 60 (sessenta) meses no Brasil.		
16	39361	150	Peça	Cabo HDMI 2.0 4K ultra HD / 19 pinos / comprimento 1,8 metros, com as seguintes características: Versão do cabo: 2.0 Comprimento mínimo do cabo: 1,8m Conectores: - Possuir conector HDMI macho em ambas as pontas. - Padrão HDMI Standard A com 19 pinos - Os conectores HDMI não poderão ser moveis ou ter algum tipo de ângulo (ex: 90° graus) Taxa de transmissão: de até 18 Gbps Características do cabo - Montado e testado 100% em fábrica - Suportar resoluções 4K e 3D. - Suportar 2 (dois) fluxos de vídeo simultâneos. - Compatibilidade com proporção de 21:9 - Transmitir até 4 canais de áudio simultâneos Embalagem: Embalados individualmente em embalagem original do fabricante, lacrada e intacta. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Referência: Chip SCE, PIX e Brasforma	31,23	4.684,50
17	20997	5	Peça	Suporte para monitor de vídeo de microcomputador, com as seguintes características: Material estrutural: Em metal com tratamento anticorrosão e pintura eletrostática; Fixação do suporte: O meio de fixação do suporte na mesa, deverá ser do tipo "morsa" e possuir uma abertura mínima de 8 centímetros. Não serão aceitos qualquer tipo de suporte que precise furar ou cortar a mesa para sua fixação, nem suportes sem algum tipo de fixação. Fixação dos monitores: - Suportar 3 monitores de no mínimo 30 polegadas - Tipo VESA de 75 x 75 mm e 100 x 100mm - Pelo menos dois braços deverão ser articulados, sem pistão e o local de fixação das telas deverá permitir ajustes angulares. - Suportar monitores de até 8 quilos ou superior	630,70	3.153,50

				- Possuir regulagem de altura para os monitores - O suporte deverá permitir que os monitores sejam montados conforme imagem abaixo Garantia mínima: 6 (seis) meses  Modelo de referência: Central Suportes CTM33C		
18	40998	10	Peça	Cartão de memória / Capacidade de 64GB, com as seguintes características: Capacidade mínima de armazenamento: 64 GB Formato padrão: SD - O cartão deverá ser obrigatoriamente do tipo/formato SD, sem a necessidade de adaptadores. - Não será aceito cartão no formato microSD acompanhado de adaptador para atender o formato exigido acima. Classificações mínimas de vídeo performance: Classe 10 e U3 Velocidade de leitura mínima suportada: 170MB/s Garantia do fabricante: mínima 120 (cento e vinte) meses ou lifetime Referência: Sandisk Extreme e Kingston Canvas Go Plus	145,21	1.452,10

3.1. Considera-se como mês de referência da pesquisa de preços o mês de janeiro de 2026.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E DO FORNECIMENTO

- 4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do dia **17/03/2026** ou de sua assinatura, caso aconteça em data posterior, podendo ser prorrogado por igual período.
- 4.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, momento em que será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 4.1.2. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

- 4.2. O(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados do mês de referência da pesquisa de preços, citado no item 3.1. do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 4.2.1. O reajuste dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, limitando-se à recomposição inflacionária verificada no período.
- 4.2.2. Poderá ser concedida a recomposição de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor.
- 4.3. A entrega (com descarga) dos produtos deverá ocorrer no local abaixo indicado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento do envio da Ordem de Compra.

4.4.

Locais de entrega
Almoxarifado Central da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade, localizado na Sala K-004, Bloco K do <i>Campus</i> I, com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no município de Blumenau/SC. De segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

4.5. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s):

4.5.1. Provisoriamente, no momento de entrega dos mesmos (com descarga), para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;

4.5.2. Definitivamente, em até **15 (quinze) dias** após a entrega (com descarga) dos mesmos nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características das unidades fornecidas à Administração Fundacional e o posterior ateste destas por parte da Gestão Contratual;

4.5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e), sendo que não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.

5.1.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.

5.1.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços

5.2. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Demais disposições, vide **Item XIX do Edital e Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)** do mesmo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 010/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, apresenta a sua proposta de preços relativa ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 010/2026**, nos termos e condições do Edital, seus anexos e conforme segue:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
1						
Marca e Modelo						

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
2						
Marca e Modelo						

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):					
Razão Social:					
CNPJ:		Inscrição Estadual/Municipal:			
Endereço (sede):		(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)			
Número:		Bairro:	Complemento:		
CEP:		Município/UF:			
Telefone(s):		() ____ - ____	Fax(es):		() ____ - ____
E-mail(s):					
Nome completo do Contato:					

Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

Nome Completo:			
Cargo/Função na empresa:		(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)	
Nº. Cédula de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):			

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira:	
Agência:	
Nº. da Conta:	

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 010/2026** e seus anexos.

PROPOSTA: A Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo igual ao da validade da Ata de Registro de Preços, ou seja, de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do representante legal do licitante

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 010/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Victor Konder, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 044 de 1º de fevereiro de 2019, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, portador da carteira de identidade nº. _____, emitida por _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, **DETENTORA DA ATA**, doravante denominada **CONTRATADA**, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas na **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 010/2026**, na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO:

- 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE**, conforme abaixo e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Fundacional não será obrigada a adquirir o(s) material(is) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, hipótese em que poderá revogar o **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 010/2026**, através de decisão motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 1.3. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
Marca						
Preço Total (em reais, por extenso)						

- 1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **17/03/2026** ou de sua assinatura, caso aconteça em data posterior, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, momento em que será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 1.4.2. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial
- 1.5. O(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados do mês de referência da pesquisa de preços, citado no item 3.1. do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 1.5.1. O reajuste dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, limitando-se à recomposição inflacionária verificada no período.
- 1.5.2. Poderá ser concedida a recomposição de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor.
- 1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais nas quantidades expressamente requisitadas nas Ordens de Compra, limitadas aos quantitativos do Edital de **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 010/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. As despesas para o pagamento do contratado através desta Ata de Registro correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
Diversas unidades orçamentárias	3.3.90.00.00

- 3.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
- 3.2.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 3.2.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. É facultado à Administração Fundacional a suspensão do pagamento no caso de não aceitação

- do(s) produto(s), enquanto não for providenciada a substituição do(s) mesmo(s).
- 3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução da presente Ata será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) _____ e _____, o(s) qual(is) será(ão) denominado(s) neste instrumento, respectivamente, como **Fiscal** e **Gestor(a)**, e terá(ão) poderes para:

- 4.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
- 4.2. Recusar o(s) produto(s) no caso de irregularidade detectada no momento de seu fornecimento ou em análise efetuada após o mesmo.
- 4.3. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais fornecidos ou substituídos à Universidade.

§1º: A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

§2º: As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, compete à **CONTRATADA**:

- 5.1. Fornecer (com descarga) produtos novos e sem uso, da linha de produção do fabricante, devidamente envoltos por embalagem protetora, de acordo com as características e exigências constantes desta Ata e dos **Anexos I e II** do Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº. 010/2026**, bem como das especificações descritas em sua Proposta de Preços.
- 5.1.1. Os produtos ofertados devem atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (no que couber), bem como das especificações descritas na tabela do Item 1 deste Termo de Referência.
- 5.2. A entrega (com descarga) dos produtos deverá ocorrer no local abaixo indicado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento do envio da Ordem de Compra.

Locais de entrega

Almoxarifado Central da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade, localizado na Sala K-004, Bloco K do *Campus I*, com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no município de Blumenau/SC. De segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min

- 5.3. No caso de não aceitação, por parte da Administração Fundacional, do(s) produto(s) fornecido(s), substituí-lo(s) por outro(s) com as mesmas descrições e especificações licitadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional:
- 5.3.1. Serão rejeitados e devolvidos o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no **Anexo I** e se for o caso, **Anexo II** do **Pregão Presencial nº. 364/2023**, com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e com a Nota de Empenho/Ordem de Compra correspondente ou que apresentem irregularidades ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua qualidade.
- 5.4. Promover, no caso de fornecimento parcial ou faltante do(s) produto(s) (em quantidade inferior à solicitada pela **CONTRATANTE** na Ordem de Serviço/Compra encaminhada), a complementação dos mesmos, observando o prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.
- 5.5. Caso a **CONTRATADA** não possa honrar qualquer um dos prazos de entrega estipulados, deverá comunicar oficialmente à **CONTRATANTE**, antes de findado o referido prazo de entrega, justificando o motivo e comprovando-o de forma documental, informando e sugerindo o novo prazo de entrega, para análise da Administração Fundacional, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.6. Deverá ser **prestada garantia de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da entrega dos mesmos, salvo para os itens em que a garantia de maior prazo estiver expressa na descrição do(s) produto(s), cobrindo-os em sua totalidade.
- 5.7. Apresentar, às suas custas, a qualquer tempo da relação contratual e no prazo estipulado pela Gestão Contratual, documentos que contenham maiores informações técnicas e/ou certificados de análise do material.
- 5.8. Não há necessidade de instalação dos equipamentos ou de treinamento dos servidores que os utilizarão.
- 5.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas decorrentes do transporte, descarga e, porventura, substituição do(s) material(is).
- 5.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seu(s) empregado(s).
- 5.12. Relatar à Gestão Contratual toda e qualquer irregularidade observada no local de prestação dos serviços.
- 5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pactuado.
- 5.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos, conforme solicitados, no prazo estipulado pela Administração Fundacional.
- 5.15. Comunicar à Gestão Contratual, bem como ao Setor de Compras da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade toda e qualquer alteração de endereço (físico e de recebimento de correspondências eletrônicas) e demais dados cadastrais.
- 5.16. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a **Cláusula Terceira** deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES:

- 6.1. A presente Ata não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE**.

- 6.2. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo admitida a parcial em caso de solicitação por parte da **CONTRATADA** e autorização expressa pela **CONTRATANTE**.
- 6.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.3. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) **provisoriamente**, no momento de entrega dos mesmos (com descarga), para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 6.4. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) **definitivamente**, em até **15 (quinze) dias** após a entrega (com descarga) dos mesmos nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características das unidades fornecidas à Administração Fundacional e o posterior ateste destas por parte da Gestão Contratual;
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.6. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na presente Ata de Registro de Preços sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no Resolução FURB nº. 016/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 7.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas nesta Ata de Registro de Preços poderá ensejar o impedimento ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 7.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir:

§1º. 1,0% (um por cento) do valor total da Ordem de Compra, devidamente atualizado, por dia de atraso no fornecimento do(s) produto(s), sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **5% (cinco por cento)** do valor total da Ata de Registro de Preços, o que configurará a inexecução parcial da mesma, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º. 2,0% (dois por cento) do valor total da Ordem de Compra, devidamente atualizado, por dia de atraso no prazo estabelecido para substituição/complementação do(s) produto(s) fornecidos, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE** até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§3º. 5,0% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigação contratual;

§4º. 10,0% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução completa do pactuado.

- 7.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata de Registro de Preços.
- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. O(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do mês de referência da pesquisa de preços.
- 8.2. O reajuste dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 8.3. Poderá ser concedida a recomposição de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor
- 8.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, a **CONTRATANTE**, investida dos poderes de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, deverá:
- a) convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao novo preço máximo a ser pago pela Administração, segundo preços praticados no mercado;
 - b) frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores, obedecida à ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada:

- 9.1. Automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência;
 - b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 9.2. a pedido da **CONTRATADA**, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 9.3. por iniciativa da Administração, quando:
- a) a **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) a **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- 9.4. por iniciativa da Divisão de Administração de Materiais, quando:

- a) a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes;
- 9.5. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando o valor de qualquer das multas previstas na **Cláusula Sétima, §§ 1º e 2º** de seu **Item 7.2. alcançar o valor ali previsto**. Neste caso, não haverá cumulação de aplicação da sanção com a multa prevista no **§3º e 4º** do **Item 7.2.** deste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

A **CONTRATADA** que detiver o direito pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços terá o mesmo cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- 10.1. Quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer a aplicação de uma das sanções previstas nos Incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 11.1. As autorizações de fornecimento serão emitidas pela Divisão de Administração de Materiais da FURB.
- 11.2. A emissão das Notas de Empenho/Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de Licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

Aplicam-se à execução do disposto na presente Ata de Registro de Preços e, especialmente, aos casos omissos, a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e a Resolução FURB nº. 016/2023, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Licitação/DAM
Página 32 de 34

Blumenau, ____ de ____ de ____.

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração (FURB)
CONTRATANTE

Sr. _____

CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha 02

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela(por) _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)